



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 9.447, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 300,00.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 6.198, de 11 de abril de 2017, é aberto um crédito especial no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) na unidade orçamentária que segue:

Órgão: 13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 13 - GESTÃO DESCENTRALIZADA

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária

Programas: 0322 - Assistência Social Geral da População

Projeto/Atividade: 2224 - Manutenção da Frota de Veículos

Recurso: 1061 - IGD-PBF - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

Elemento: 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 300,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita.

Órgão: 13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 13 - GESTÃO DESCENTRALIZADA

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária

Programas: 0322 - Assistência Social Geral da População

Projeto/Atividade: 2316 - Gestão Descentralizada - IGD PBF

Recurso: 1061 - IGD-PBF - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 300,00

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para pagamento de despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas, como por exemplo, INSS, relativos ao recurso do IGD-BF.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (1) às fls. 33
e publicado (2)
Em 12/04/17